

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 24 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE e a DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS da FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Estadual nº 17.186 de 24 de março de 2020, tornam pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 1.1, capítulo DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.1, **ONDE SE LÊ:**
 - 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, visa ao preenchimento de 202 (duzentas e duas) vagas para os empregos públicos de **Nível Superior** e 217 (duzentas e dezessete) para os empregos públicos de **Nível Médio, na Área Administrativa**, observado o prazo de validade deste Edital, bem como ao preenchimento das vagas posteriormente criadas/ aprovadas pelo Conselho Curador da Fundação Regional de Saúde, com lotação nas unidades indicadas pela Funsauúde.

LEIA-SE:

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, visa ao preenchimento de 202 (duzentas e duas) vagas para os empregos públicos de **Nível Superior** e 217 (duzentas e dezessete) para os empregos públicos de **Nível Médio, na Área Administrativa**, observado o prazo de validade deste Edital, bem como ao preenchimento das vagas posteriormente criadas/ aprovadas pelo Conselho Curador da Fundação Regional de Saúde, com lotação nas unidades indicadas pela Funsauúde em todo o Estado do Ceará.

2. No item 3, capítulo DOS EMPREGOS PÚBLICOS, subitem 3.1, **ONDE SE LÊ:**
 - 3.1 A denominação dos empregos públicos, a carga horária, o número de vagas disponibilizadas e os vencimentos dos empregos públicos estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS NEGROS	VENCIMENTO DO CARGO
ADVOGADO	40	4	3	1	0	R\$ 9.000,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO	40	4	3	1	0	R\$ 5.000,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE	40	5	3	1	1	R\$ 5.000,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO - ECONOMIA DA SAÚDE	40	3	2	1	0	R\$ 5.500,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO - QUALQUER FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	40	40	30	2	8	R\$ 5.000,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO - SUPRIMENTOS	40	4	3	1	0	R\$ 5.000,00
ANALISTA DE PESQUISA E INFORMAÇÕES - ESTATÍSTICA	40	4	3	1	0	R\$ 4.200,00

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS NEGROS	VENCIMENTO DO CARGO
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	40	45	33	3	9	R\$ 5.000,00
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI E INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA	40	12	9	1	2	R\$ 9.000,00
ARQUITETO	40	4	3	1	0	R\$ 9.350,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	180	135	9	36	R\$ 2.200,00
AUDITOR ADMINISTRATIVO	40	2	1	1	0	R\$ 7.500,00
BIBLIOTECÁRIO	40	4	3	1	0	R\$ 4.200,00
ENGENHEIRO CIVIL	40	4	3	1	0	R\$ 9.350,00
ENGENHEIRO CLÍNICO	40	4	3	1	0	R\$ 9.350,00
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO	40	3	2	1	0	R\$ 9.350,00
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40	7	5	1	1	R\$ 9.350,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA	40	4	3	1	0	R\$ 9.350,00
JORNALISTA	30	5	3	1	1	R\$ 4.200,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40	9	6	1	2	R\$ 2.600,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40	28	20	2	6	R\$ 2.400,00
TECNÓLOGO DE SUPORTE OPERACIONAL EM HARDWARE E SOFTWARE (12X36)	12x36	20	15	1	4	R\$ 3.400,00
TECNÓLOGO DE SUPORTE OPERACIONAL EM HARDWARE E SOFTWARE (40h)	40	15	11	1	3	R\$ 3.400,00
TECNÓLOGO EM ENGENHARIA CLÍNICA	40	9	6	1	2	R\$ 3.400,00

LEIA-SE:

- 3.1 A denominação dos empregos públicos, a carga horária, o número de vagas disponibilizadas e os salários dos empregos públicos estão estabelecidos na tabela a seguir:

EMPREGO / ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS NEGROS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO BASE	% ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA (*)	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA	REMUNERAÇÃO
ADVOGADO	40	4	4	0	0	8	R\$ 9.000,00			R\$ 9.000,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO	40	4	4	0	0	8	R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE	40	5	3	1	1	10	R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00

EMPREGO / ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS NEGROS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO BASE	% ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA (*)	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA	REMUNERAÇÃO
ANALISTA ADMINISTRATIVO - ECONOMIA DA SAÚDE	40	3	3	0	0	6	R\$ 5.000,00	10%	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO - QUALQUER FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	40	40	30	2	8	80	R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO - SUPRIMENTOS	40	4	4	0	0	8	R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00
ANALISTA DE PESQUISA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICA	40	4	4	0	0	8	R\$ 4.200,00			R\$ 4.200,00
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	40	45	33	3	9	90	R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI E INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA	40	12	9	1	2	24	R\$ 9.000,00			R\$ 9.000,00
ARQUITETO	40	4	4	0	0	8	R\$ 9.350,00			R\$ 9.350,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	180	135	9	36	360	R\$ 2.200,00			R\$ 2.200,00
AUDITOR ADMINISTRATIVO	40	2	2	0	0	4	R\$ 7.500,00	10%	R\$ 750,00	R\$ 8.250,00
BIBLIOTECÁRIO	40	4	4	0	0	8	R\$ 4.200,00			R\$ 4.200,00
ENGENHEIRO CIVIL	40	4	4	0	0	8	R\$ 9.350,00			R\$ 9.350,00
ENGENHEIRO CLÍNICO	40	4	4	0	0	8	R\$ 9.350,00			R\$ 9.350,00
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO	40	3	3	0	0	6	R\$ 9.350,00			R\$ 9.350,00
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40	7	5	1	1	14	R\$ 9.350,00	10%	R\$ 935,00	R\$ 10.285,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA	40	4	4	0	0	8	R\$ 9.350,00			R\$ 9.350,00
JORNALISTA	30	5	3	1	1	10	R\$ 4.200,00			R\$ 4.200,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40	9	6	1	2	18	R\$ 2.600,00			R\$ 2.600,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40	28	20	2	6	56	R\$ 2.400,00			R\$ 2.400,00
TECNÓLOGO DE SUPORTE OPERACIONAL EM HARDWARE E SOFTWARE (JORNADA 12X36) **	44	20	15	1	4	40	R\$ 3.740,00			R\$ 3.740,00
TECNÓLOGO DE SUPORTE OPERACIONAL EM HARDWARE E SOFTWARE	40	15	11	1	3	30	R\$ 3.400,00			R\$ 3.400,00
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS	40	9	6	1	2	18	R\$ 3.000,00			R\$ 3.000,00

Obs: (*) o Adicional de Qualificação Prévia é previsto no Plano de Empregos, Salários e Remuneração da Funsauúde para os empregos públicos que exigem pós-graduação como requisitos de contratação, conforme indicados na tabela acima com os percentuais de 10%, 20% e 30% do salário base.

Obs: () a jornada de trabalho adotada será de 12 x 36h.**

3. No item 3, capítulo DOS EMPREGOS PÚBLICOS, subitem 3.3, ONDE SE LÊ:

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- k) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Funsauúde, mediante apresentação de laudos, exames e declaração de saúde que forem por ele exigidos;
- l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia, para o cargo pretendido;
- m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- n) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- o) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pela(o) Funsauúde;
- p) não registrar antecedentes criminais; e
- q) cumprir as determinações deste Edital.

LEIA-SE:

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação no emprego público, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do

Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;

- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- k) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Funsauúde, mediante apresentação de laudos, exames e declaração de saúde que forem por ele exigidos;
- l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior ou de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia, para o emprego público pretendido;
- m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- n) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- o) estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego público, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pela(o) Funsauúde;
- p) cumprir as determinações deste Edital.

4. No item 3, capítulo DOS EMPREGOS PÚBLICOS, subitem 3.5, ONDE SE LÊ:

- 3.5 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.4 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

LEIA-SE:

- 3.4 No ato de contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

5. No item 8, capítulo DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS), subitem 8.3, ONDE SE LÊ:

- 8.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem aprovados no Concurso serão convocados por meio de Edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/funsaude21>, para entrevista, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

LEIA-SE:

- 8.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros e que forem aprovados no Concurso, até o limite de 03 vezes o número de vagas previstas para o emprego ou especialidade, serão convocados por meio de Edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/funsaude21>, para o procedimento de

heteroidentificação, nos termos da Lei 14.432 de 25 de março de 2021 e suas alterações e da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

6. No item 8, capítulo DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS), subitem 8.3.1, **ONDE SE LÊ:**

8.3.1 A entrevista será realizada na cidade de Fortaleza por uma comissão especial a ser instituída pela Funsauúde para esse fim.

LEIA-SE:

8.3.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Fortaleza por uma comissão especial a ser instituída pela Funsauúde para esse fim.

7. No item 8, capítulo DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS), subitem 8.3.4, **ONDE SE LÊ:**

8.3.4 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

LEIA-SE

8.3.4 O candidato deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

8. No item 8, capítulo DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS), subitem 8.4, **ONDE SE LÊ:**

8.4 A não aprovação na análise documental realizada ou o indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento à entrevista no caso dos candidatos negros, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, deverá ser eliminado do concurso conforme §2º da lei nº17.455, 27.04.2021 (D.O. 28.04.21)

LEIA-SE

8.4 A não aprovação na análise documental realizada ou o indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação no caso dos candidatos negros, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, deverá ser eliminado do concurso conforme §2º da lei nº 17.455 de 27.04.2021 (D.O. 28.04.21).

9. No item 9, DAS PROVAS, subitem 9.1, **ONDE SE LÊ:**

- 9.1 A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada preferencialmente na cidade de Fortaleza, na data provável de **24 de outubro de 2021**, das **13h15 às 17h**, para todos os empregos públicos deste Edital, segundo o horário oficial de Fortaleza/CE.

LEIA-SE:

- 9.1 A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada preferencialmente na cidade de Fortaleza, na data provável de **24 de outubro de 2021**, de **9h15 às 12h45** para os empregos de nível médio; e das **15h15 às 19h15**, para todos os empregos públicos de nível superior, segundo o horário oficial de Fortaleza/CE.

10. No item 11, capítulo DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, subitem 11.6, ONDE SE LÊ:

11.6 Os portões do local de aplicação serão fechados às 13h.

LEIA-SE:

- 11.6 Os portões do local de aplicação serão fechados às 09h da manhã para as provas de empregos de nível médio; e às 15hs para as provas de empregos de nível superior.

11. No item 11, capítulo DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, subitem 11.14, **ONDE SE LÊ:**

11.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.
- p) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

LEIA-SE

- 11.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital.
 - p) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus previstas na cláusula 17 deste edital.

12. No item 12, capítulo DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, subitem 12.2, **ONDE SE LÊ:**

- 12.2 Essa avaliação valerá, no máximo, 15 (quinze) pontos para o nível superior, e, no máximo, 06 (seis) pontos para o nível médio, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

LEIA-SE

- 12.2 Essa avaliação valerá, no máximo, 16 (dezesesseis) pontos para o nível superior, e, no máximo, 06 (seis) pontos para o nível médio, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

13. No item 12, capítulo DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, subitem 12.10, **ONDE SE LÊ:**

- 12.10 Serão considerados os seguintes títulos para o nível superior:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00	3,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,80	1,80
C	Certificado de conclusão de residência multiprofissional, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito mínimo para o cargo.	0,90	1,80
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a no cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00	2,00
E	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, com conteúdo programático e realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente, no cargo a que concorre, realizado nos últimos cinco anos.	0,20	0,40
F	Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções no cargo a que concorre.	1,0 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	6,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		15,00	

LEIA-SE

12.10 Serão considerados os seguintes títulos para o nível superior:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) no emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,6	2,60
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,8	1,80
C	Certificado de conclusão de residência multiprofissional ou uniprofissional, reconhecido pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito mínimo para o emprego.	1,8	3,60
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a no emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,8	1,60
E	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, com conteúdo programático e realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou conselho profissional competente, no emprego a que concorre, realizado nos últimos cinco anos.	0,2	0,40
F	Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções no emprego a que concorre.	1,0 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	6,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		16,00	

14. No item 12, capítulo DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, subitem 12.15, **ONDE SE LÊ:**

12.15 Para os empregos públicos de nível médio serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Exercício de atividade profissional, no mínimo de nível médio, na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções no cargo a que concorre.	1,0 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	6,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		6,00	

LEIA-SE

12.15 Serão aceitos como documentos comprobatórios à Experiência Profissional:

- a) Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função); ou declaração emitida pelo empregador ou órgão de gestão de pessoas.
- b) Para servidores/empregados públicos: Termo de Posse ou registro em CTPS do emprego público, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração, emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
- d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas. Serão aceitas declarações de prestação de serviços em clínicas, em papel timbrado com o CNPJ, desde que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas. Para o advogado autônomo, a comprovação da experiência profissional deverá ser realizada por certidões de varas ou unidades judiciárias que comprovem, no mínimo, a prática de cinco atos processuais privativos de advogado por ano.

15. No item 12, capítulo DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, são acrescidos os subitens 12.16 - 12.24:

12.16 Os documentos relacionados no item 12.15. deste edital, deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, o período inicial e final da realização do serviço, sendo obrigatória a identificação do cargo/emprego e da pessoa responsável pela assinatura.

- 12.17 Serão desconsiderados os documentos relacionados nos itens 12.16. que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).
- 12.18 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 12.19 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional, exceto Bolsa de Extensão Tecnológica na área do emprego no qual concorre.
- 12.20 Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso superior, para os empregos públicos de nível superior, ou após a conclusão do nível médio, para os empregos públicos de nível médio.
- 12.21 Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.
- 12.22 Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego público pleiteado, devendo o candidato:
- Quando possuir dois ou mais certificados solicitados como requisito básico, nos casos em que é solicitado OU um OU outro certificado, escolher qual certificado será apresentado como requisito para contratação e qual o certificado que será disponibilizado para pontuação de Títulos; e
 - No momento do cadastramento do Título no site da FGV, além de declarar os Títulos que possui, apontar qual será utilizado para fins de comprovação do requisito no ato da contratação, sendo obrigatório o envio de ambos os certificados.
- 12.23 Para os empregos públicos de nível médio será pontuada apenas a Experiência Profissional:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Exercício de atividade profissional, no mínimo de nível médio, na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções no emprego a que concorre.	1,0 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	6,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		6,00	

- 12.24 Para efeito de comprovação de experiência de nível médio, deverá ser observado as regras dos itens 12.15 a 12.21 do presente edital.

16. No item 16, capítulo DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO, subitem 16.3, ONDE SE LÊ:

- 16.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 16.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os documentos e certidões exigidos pela Funsaúde.

LEIA-SE

16.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 16.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os documentos e certidões exigidos pela Funsaúde.

17. No item 16, capítulo DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO, subitem 16.7, **ONDE SE LÊ:**

16.7 O candidato aprovado, ao ser contratado, ficará sujeito à legislação vigente.

LEIA-SE

16.7 O candidato aprovado, ao ser contratado, ficará sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho.

18. No item 16, capítulo DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO, subitem 16.9, **ONDE SE LÊ:**

16.9 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

LEIA-SE

16.9 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

19. No item 16, capítulo DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO, subitem 16.11, **ONDE SE LÊ:**

16.11 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.3 e 16.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

LEIA-SE:

16.11 O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.3 e 16.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

20. No item 16, capítulo DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO, subitem 16.11.1, **ONDE SE LÊ:**

16.11.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

LEIA-SE:

16.11.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do emprego público.

21. No ANEXO I, **ONDE SE LÊ:**

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS CARGOS)

LEIA-SE:

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS)

22. No ANEXO I, ONDE SE LÊ:

1. ANALISTA ADMINISTRATIVO

LEIA-SE:

1. ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

23. No ANEXO I, ITEM EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL MÉDIO, ONDE SE LÊ:

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS CARGOS)

LEIA-SE:

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS)

24. No Anexo I, item EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO, MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, ONDE SE LÊ:

Direito Civil: Lei de introdução às normas do Direito brasileiro. Pessoa natural, pessoa jurídica extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; Personalidade, domicílio, residência, bens, diferentes cargos de bens, fatos jurídicos, prescrição e decadência, negócios jurídicos. Posse: classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedade: aquisição, perda da propriedade móvel, direito real sobre coisa alheia. Obrigações: modalidades e efeitos da liquidação das obrigações, cessão de créditos, contratos, obrigações por atos ilícitos, espécies de contratos, responsabilidade civil, teoria da culpa e do risco. Casamento: classificação, habilitação, requisitos formais, impedimentos, forma e prova, anulação, efeitos jurídicos e regime de bens. Separação e divórcio. União estável: caracterização, efeitos alimentícios e sucessórios, dissolução. Das relações de parentesco. Da tutela, da curatela e da ausência. Sucessão: disposições gerais, ordem de vocação hereditária, capacidade sucessória, direito de representação, transmissão da herança, herança jacente, aceitação e renúncia da herança. Sucessão: capacidade para testar, parte disponível, legados e codicilo, deserdação, substituição, sonegados, indignidade, colação, pagamentos das dívidas e garantias, partilha e sobrepartilha. *Direito Processual Civil:* da jurisdição e da ação: conceito, natureza e características; das condições da ação. Das partes e procuradores: da capacidade processual e postulatória; dos deveres e da substituição das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio e da assistência. Da intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. Do Ministério Público. Da competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência. Do juiz. Dos atos processuais: da forma dos atos; dos prazos; da comunicação dos atos; das nulidades. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do processo e do procedimento; dos procedimentos ordinário e sumário. Do procedimento ordinário: da petição inicial: requisitos, pedido e indeferimento. Da resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção. Da revelia. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas

documental e testemunhal. Da audiência: da conciliação e da instrução e julgamento. Da sentença e da coisa julgada. Da liquidação e do cumprimento da sentença. Da ação rescisória. Dos recursos: das disposições gerais. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução – execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer. Dos embargos do devedor. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Da suspensão e extinção do processo de execução. Do processo cautelar; das medidas cautelares: das disposições gerais; dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição e produção antecipada de provas. Dos procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento; embargos de terceiro; ação monitória.

LEIA-SE:

Direito Civil: Das pessoas físicas ou naturais: início e extinção. Personalidade jurídica. Capacidade civil. Emancipação. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas: do domicílio. Dos bens. Fatos e atos jurídicos. Teoria geral dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Dos atos ilícitos. Do abuso do direito. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Da extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos. Teoria geral dos contratos. Noção de contrato. Elementos dos contratos. Princípios contratuais. Contratos em Espécie. Compra e Venda. Locação. Doação. Mandato. Transporte. Da responsabilidade civil. Pressupostos. Conduta. Nexo causal. Dano. Dano material. Dano moral: espécies. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva. Do direito das coisas. Da posse. Posse e detenção. Classificação da posse. Com posse. Aquisição, sucessão e perda da posse. Aquisição e perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança; do condomínio. Do direito real de servidão. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito de família. Do casamento. Das relações de parentesco. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Das relações homoafetivas e seus efeitos jurídicos. Da tutela e da curatela. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta.

Direito Processual Civil: Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Das normas fundamentais do processo civil e da aplicação das normas processuais. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Jurisdição. Dos limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação internacional. Competência. Critérios de fixação e de modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Deveres das partes e dos procuradores. Responsabilidade por dano processual. Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas. Da gratuidade de justiça. Sucessão das partes e dos procuradores. Ação. Conceito e natureza. Condições para o exercício da ação. Elementos da ação. Cumulação da ação. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Do juiz e dos auxiliares da Justiça. Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do Juiz. Dos impedimentos e da suspeição. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Dos pronunciamentos do órgão jurisdicional. Regime de invalidades processuais. Prazos processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Da citação e das intimações. Modalidades e efeitos. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Tutela Provisória de Urgência e de Evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum. Petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação e reconvenção. Revelia. Providências preliminares e do saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Da audiência de Instrução e Julgamento. Provas, disposições gerais. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Sentença. Elementos, conteúdo e efeitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada. Limites subjetivos e objetivos. Remessa necessária. Recursos. Juízo de admissibilidade. Efeitos. Teoria geral dos recursos. Apelação. Agravo de Instrumento e Agravo Interno. Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Precedentes judiciais. Súmulas Vinculantes. Do Incidente de Assunção de Competência. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. Ação rescisória e outras demandas autônomas de impugnação. Execução. Competência. Responsabilidade patrimonial. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para execução de obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa e incerta. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial.

25. No ANEXO II, ITEM 2. ANALISTA ADMINISTRATIVO - QUALQUER FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, ONDE SE LÊ:

2. ANALISTA ADMINISTRATIVO - QUALQUER FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Pesquisar, analisar, planejar, controlar, elaborar e executar projetos, ações e tarefas nos campos da administração financeira e orçamentária, de custos, contábil, gestão de pessoas, suprimentos, logística, materiais, patrimônio, infraestrutura, administração geral, administração hospitalar, entre outros.
- II. Preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas.
- III. Avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.
- IV. Elaborar planejamento organizacional.
- V. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho da unidade.
- VI. Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Instituição.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Administração de Empresas ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Gestão de Recursos Humanos ou Pedagogia ou Serviço Social ou Sociologia ou Logística e Suprimentos ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional da respectiva profissão.

LEIA-SE:

2. ANALISTA ADMINISTRATIVO - QUALQUER FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Pesquisar, analisar, planejar, controlar, elaborar e executar projetos, ações e tarefas nos campos da administração financeira e orçamentária, de custos, contábil, gestão de pessoas, suprimentos, logística, materiais, patrimônio, infraestrutura, administração geral, administração hospitalar, entre outros.
- II. Preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas.
- III. Avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.
- IV. Elaborar planejamento organizacional.
- V. Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho da unidade.
- VI. Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Instituição.
- VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- VIII. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em nível superior, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional da respectiva profissão.

26. No ANEXO II, ITEM 8. ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, ONDE SE LÊ:

8. ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Planejar, controlar e acompanhar as atividades inerentes à área de Recursos Humanos, prestando suporte e orientando a equipe no desenvolvimento dos trabalhos, acompanhando os indicadores de performance da sua área, a fim de assegurar e garantir a aplicação dos programas e políticas de recursos humanos definidas pela instituição.
- II. Desenvolver e acompanhar as atividades da área de Gestão de Pessoas, tais como: Recrutamento, Seleção e Integração, Administração de Pessoal e Relações do Trabalho, Desenvolvimento e Qualificação Profissional e Ensino e Educação Permanente.

III. Preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas para sua área.

IV. Avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.

V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

VI. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Psicologia, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Pedagogia, Serviço Social, Sociologia e Gestão de Recursos Humanos, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional da respectiva formação.

LEIA-SE:

8. ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

I. Planejar, controlar e acompanhar as atividades inerentes à área de Recursos Humanos, prestando suporte e orientando a equipe no desenvolvimento dos trabalhos, acompanhando os indicadores de performance da sua área, a fim de assegurar e garantir a aplicação dos programas e políticas de recursos humanos definidas pela instituição.

II. Desenvolver e acompanhar as atividades da área de Gestão de Pessoas, tais como: Recrutamento, Seleção e Integração,

Administração de Pessoal e Relações do Trabalho, Desenvolvimento e Qualificação Profissional e Ensino e Educação Permanente.

III. Preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas para sua área.

IV. Avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.

V. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

VI. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Psicologia, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Pedagogia, Serviço Social, Sociologia, Gestão de Recursos Humanos e áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional da respectiva formação.

27. No ANEXO II, 9. ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - T.I. E INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA, ONDE SE LÊ:

9. ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - T.I. E INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

I. Executar ações de acompanhamento, planejamento e manutenção em redes de computadores e segurança, otimização, resolução de problemas técnicos e suporte técnico de rede.

II. Criar políticas de segurança e prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas.

III. Criar e manter rotinas de backup.

IV. Projetar, administrar, configurar e prestar recursos da rede.

V. Analisar e dar suporte em sistemas computacionais da organização.

VI. Contribuir com a estabilidade e disponibilidade do ambiente de TI por meio de implementação de processos e tecnologias robustas.

VII. Prover suporte técnico garantindo alta disponibilidade e performance das plataformas dos usuários, orientar e treinar os usuários.

VIII. Dar suporte a redes TCP/IP, VLAN's.

IX. Propor, definir e manter rotinas de administração dos ambientes.

X. Propor soluções inovadoras para garantir performance, resiliência e escalabilidade.

XI. Elaborar projetos de infraestrutura buscando inovações, melhorias e disponibilização de novos ambientes.

XII. Desenvolver scripts de automatização.

XIII. Definir e implementar arquitetura de infraestrutura em Cloud / OnPremises.

XIV. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

XV. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Ciências da Computação, Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

LEIA-SE:

9. ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - T.I. E INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

I. Executar ações de acompanhamento, planejamento e manutenção em redes de computadores e segurança, otimização, resolução de problemas técnicos e suporte técnico de rede.

II. Criar políticas de segurança e prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas.

III. Criar e manter rotinas de backup.

IV. Projetar, administrar, configurar e prestar recursos da rede.

V. Analisar e dar suporte em sistemas computacionais da organização.

VI. Contribuir com a estabilidade e disponibilidade do ambiente de TI por meio de implementação de processos e tecnologias robustas.

VII. Prover suporte técnico garantindo alta disponibilidade e performance das plataformas dos usuários, orientar e treinar os usuários.

VIII. Dar suporte a redes TCP/IP, VLAN's.

IX. Propor, definir e manter rotinas de administração dos ambientes.

X. Propor soluções inovadoras para garantir performance, resiliência e escalabilidade.

XI. Elaborar projetos de infraestrutura buscando inovações, melhorias e disponibilização de novos ambientes.

XII. Desenvolver scripts de automatização.

XIII. Definir e implementar arquitetura de infraestrutura em Cloud / OnPremises.

XIV. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

XV. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Ciências da Computação, Tecnologia da Informação, Redes de Computadores ou outro curso de graduação na área de tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

28. No ANEXO II, 15. ENGENHEIRO CLÍNICO, ONDE SE LÊ:

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Engenharia Civil, Arquitetura e/ou profissões reconhecidas pelo CONFEA / CREA, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Curso de Especialização na área de Engenharia Clínica e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia - CREA.

LEIA-SE:

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Arquitetura e/ou profissões reconhecidas pelo CONFEA / CREA, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Curso de Especialização na área de Engenharia Clínica e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia - CREA.

29. No ANEXO II, 18. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ONDE SE LÊ:

18. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Responder pelo planejamento de ações de Segurança do Trabalho no ambiente profissional.
- II. Estabelecer e coordenar planos de ações preventivas e corretivas de modo a reduzir e até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador, atuando junto à equipe multidisciplinar da Instituição.
- III. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- IV. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Engenharia ou Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Curso de Especialização na área de Engenharia de Segurança do Trabalho e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia - CREA e na Secretaria de Trabalho.

LEIA-SE:

18. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Responder pelo planejamento de ações de Segurança do Trabalho no ambiente profissional.
- II. Estabelecer e coordenar planos de ações preventivas e corretivas de modo a reduzir e até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador, atuando junto à equipe multidisciplinar da Instituição.
- III. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- IV. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Engenharia ou Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Curso de Especialização na área de Engenharia de Segurança do Trabalho e registro profissional no Conselho respectivo.

30. No Anexo II, 22. TECNÓLOGO DE SUPORTE OPERACIONAL EM HARDWARE E SOFTWARE, ONDE SE LÊ:

22. TECNÓLOGO DE SUPORTE OPERACIONAL EM HARDWARE E SOFTWARE

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Executar atividades técnicas especializadas de manutenção de rede de teleprocessamento.
- II. Avaliar a performance de sistemas de processamento de dados.
- III. Fazer a interação entre hardware e software.
- IV. Auditar, executar e manter redes de teleprocessamento.
- V. Executar manutenção (software, hardware, firmware) corretivas e preventivas.
- VI. Elaborar e rever orçamentos, fazendo estimativas de custos.
- VII. Acompanhar a evolução das técnicas e métodos relacionados com sua área de atividade, bem como o aparecimento de novos produtos e equipamentos.
- VIII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.
- IX. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Certificado, devidamente registrado de curso de ensino de Tecnólogo em Tecnologia da Informação ou de Suporte de Hardware e Software, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação.

LEIA-SE:

22. TECNÓLOGO DE SUPORTE OPERACIONAL EM HARDWARE E SOFTWARE

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- I. Executar atividades técnicas especializadas de manutenção de rede de teleprocessamento.
- II. Fazer a interação entre hardware e software.
- III. Auditar, executar e manter redes de teleprocessamento.
- IV. Executar manutenção (software, hardware, firmware) corretivas e preventivas.
- V. Elaborar e rever orçamentos, fazendo estimativas de custos.

VI. Acompanhar a evolução das técnicas e métodos relacionados com sua área de atividade, bem como o aparecimento de novos produtos e equipamentos.

VII. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

VIII. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Certificado, devidamente registrado, de curso de graduação tecnológica em rede de computadores fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

31. No Anexo II, 23. TECNÓLOGO EM ENGENHARIA CLÍNICA, ONDE SE LÊ:

23. TECNÓLOGO EM ENGENHARIA CLÍNICA PRINCIPAIS

ATRIBUIÇÕES

I. Executar manutenção preventiva, corretiva e preditiva em máquinas, equipamentos e instalações hospitalares, realizando análises periódicas, detectando os defeitos visualmente ou através de instrumentos específicos, substituindo e/ou reparando as peças e componentes quando necessário.

II. Manter o inventário do setor atualizado.

III. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

IV. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Certificado, devidamente registrado de curso de ensino de Tecnólogo em Engenharia Clínica fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação.

LEIA-SE:

23. TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS

ATRIBUIÇÕES

I. Executar manutenção preventiva, corretiva e preditiva em máquinas, equipamentos e instalações hospitalares, realizando análises periódicas, detectando os defeitos visualmente ou através de instrumentos específicos, substituindo e/ou reparando as peças e componentes quando necessário.

II. Manter o inventário do setor atualizado.

III. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.

IV. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

PRÉ-REQUISITOS

Certificado, devidamente registrado de curso técnico em eletrônica ou eletrotécnica ou mecatrônica ou equipamentos biomédicos fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Fortaleza, 09 de julho de 2021.

Josenilia Maria Alves Gomes
Diretora-Presidente

Juliana Braga de Paula
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas